MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR nº 053, de 3 de dezembro de 1971

Enquadramento, por analogia, de depósito de semem de boi congelado na rubrica 281 – Hospital da TSIB.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei n° 73, de 21 de novembro de 1966,

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil, através do ofício DITRI n° 25, de 15 de outubro de 1971, e o que consta do processo SUSEP n°20.900/71.

RESOLVE:

1. Aprovar o enquadramento, por analogia, dos riscos representados por depósito de semem de boi congelado na rubrica 281 – Hospital da TSIB.

2. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÉCIO VIEIRA VEIGA
Superintendente

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 15.12.71.*